DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

LEI Nº 2730/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Institui o incentivo à criação de ECOPONTOS para descarte de materiais recicláveis no Município de Catiguá e dá outras providências"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, o Projeto de Lei nº 032/2022, de 11 de julho de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 040/2022, de 18 de julho de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o estímulo à criação de ECOPONTOS, a fim de que possam receber resíduos, oriundos da construção civil, sólidos domiciliares secos, dentre outros, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Os ECOPONTOS são locais previamente designados pelo Município, compostos de um recipiente diferenciado ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos especiais e perigosos, porém recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam jogados em praças, terrenos baldios e nas ruas, contribuindo efetivamente para a melhoria do meio ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar parceria público-privada, permitindo a iniciativa privada a exploração do serviço de coleta de lixo nos ECOPONTOS, a serem instalados em áreas da municipalidade, dando a correta destinação final do lixo.

Parágrafo único. Fica criado, na localização do antigo Aterro em Valas do Município de Catiguá, o primeiro "ECOPONTO" do Município de Catiguá.

Art. 3º Os ECOPONTOS ocuparão áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis, viabilizadas pela administração pública, preferencialmente aquelas já degradadas por descartes irregulares, ou previamente utilizadas com atividades correlatas, observando a legislação de uso e ocupação do solo e de acordo com adequado planejamento e sustentabilidade técnica, ambiental e econômica.

Parágrafo único. Os ECOPONTOS a serem implantados poderão ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairro ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo reciclável, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal para tal finalidade.

Art. 4º Não será admitido nos ECOPONTOS o descarte de resíduos domiciliares não-inertes, oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, bem como de resíduos poluidores da construção civil, tais como embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos e de resíduos perigosos ou tóxicos, em qualquer quantidade.

Art. 5º O ECOPONTO é o local destinado a entrega voluntária de pequenos volumes de entulho de até 01m³ (um metro cúbico) por descarga de grandes objetos (móveis, sofás, etc.), poda de árvore e resíduos recicláveis.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

Art. 6º Para a administração, criação e gerenciamento dos ECOPONTOS, bem como seus respectivos licenciamentos ambientais, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.577/2018, de 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

LEI Nº 2731/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, o Projeto de Lei nº 033/2022, de 11 de julho de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 041/2022, de 18 de julho de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de valor **R$ 3.782.000,00** (três milhões e setecentos e oitenta e dois mil reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias para atendimento de despesas classificáveis sob as seguintes naturezas:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.01	04.122.0002.2002.3.1.90.94 – Ficha nº 003	R$ 60.000,00
02.01	04.122.0002.2002.3.3.90.39 – Ficha nº 007	R$ 60.000,00
02.01	08.244.0011.2062.3.3.90.30 – Ficha nº 014	R$ 20.000,00
02.02	04.122.0002.2006.3.3.90.39 – Ficha nº 029	R$ 300.000,00
02.04	15.452.0003.2011.3.1.90.94 – Ficha nº 046	R$ 40.000,00
02.04	15.452.0003.2011.3.3.90.30 – Ficha nº 048	R$ 400.000,00
02.07	12.361.0006.2018.3.3.90.30 – Ficha nº 091	R$ 100.000,00
02.07	12.361.0006.2019.3.1.90.94 – Ficha nº 102	R$ 45.000,00
02.07	12.361.0006.2019.3.3.90.30 – Ficha nº 104	R$ 150.000,00
02.07	12.361.0006.2019.3.3.90.30 – Ficha nº 105	R$ 100.000,00
02.07	12.361.0006.2019.3.3.90.30 – Ficha nº 106	R$ 100.000,00
02.07	12.365.0006.2021.3.3.90.30 – Ficha nº 120	R$ 20.000,00
02.07	12.365.0006.2021.3.3.90.39 – Ficha nº 122	R$ 20.000,00
02.07	12.365.0006.2022.3.3.90.30 – Ficha nº 132	R$ 30.000,00
02.07	12.365.0006.2022.3.3.90.39 – Ficha nº 134	R$ 30.000,00
02.07	12.361.0006.2025.3.1.90.94 – Ficha nº 143	R$ 50.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 196	R$ 50.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 197	R$ 50.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 198	R$ 20.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 199	R$ 30.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 200	R$ 50.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 201	R$ 100.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 202	R$ 150.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 203	R$ 20.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 204	R$ 20.000,00
02.07	12.306.0006.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 205	R$ 50.000,00
02.09	27.812.0009.2046.3.3.90.30 – Ficha nº 222	R$ 20.000,00
02.09	27.812.0009.2046.3.3.90.46 – Ficha nº 225	R$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

02.10	10.301.0010.2048.3.1.90.94 – Ficha nº 235	R$ 67.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.30 – Ficha nº 237	R$ 500.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.30 – Ficha nº 238	R$ 150.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.30 – Ficha nº 239	R$ 400.000,00
02.10	10.301.0010.2048.3.3.90.39 – Ficha nº 244	R$ 400.000,00
02.10	10.304.0010.2053.3.3.90.30 – Ficha nº 285	R$ 40.000,00
02.11	08.243.0011.2054.3.3.90.30 – Ficha nº 303	R$ 30.000,00
02.12	08.244.0011.2056.3.3.90.30 – Ficha nº 324	R$ 100.000,00
Total do Crédito		**R$ 3.782.000,00**

Art. 2º Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

LEI Nº 2732/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 2.709/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, PARA RATIFICAR A ALTERAÇÃO NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE E SUA CORRESPONDENTE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, o Projeto de Lei nº 034/2022, de 11 de julho de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 042/2022, de 18 de julho de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 2.709/2022, de 28 de janeiro de 2022, e ratificado pelo Município de Catiguá a alteração promovida no **artigo 8º do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande e seu correspondente artigo 4º no Estatuto, para incluir o objetivo de Prestação de serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos entes consorciados.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

LEI Nº 2733/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Catiguá."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, o Projeto de Lei nº 035/2022, de 11 de julho de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 043/2022, de 18 de julho de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no exercício de 2022, crédito adicional suplementar com a finalidade de reforçar o Orçamento do Poder Legislativo no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Municipal nº 2.689/2021, de 10 de novembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2022, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.3.90.14 – Conta 3 – Diárias Pessoal	**R$ 4.000,00**
01.01	3.3.90.35 – Conta 5 – Serviços de Consultoria	**R$ 17.300,00**
01.01	3.3.90.46 – Conta 8 – Auxílio Alimentação	**R$ 3.700,00**
Total do Crédito	.....	**R$ 25.000,00**

Art. 2º O Crédito a ser aberto por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária abaixo descriminada, pertencente ao Orçamento do Poder Legislativo, na mesma importância:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	4.4.90.51 – Conta 9 – Obras e Instalações	**R$ 25.000,00**
Total do Crédito	.....	**R$ 25.000,00**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner,312 - CEP.15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail:prefeitura@catigua.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04 de Prorrogação do Termo de Contrato nº 029/2021, parte integrante do Processo de Licitação nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021; Respaldo legal: Art. 57, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Boaventura & Almagro Ltda. – CNPJ nº 08.173.575/0001-18; Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 029/2021, referente ao Processo de Licitação nº 022/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 de julho de 2022 e com vencimento em 07 de agosto de 2022, conforme autoriza a Cláusula 4ª do contrato originário; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de julho de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal; PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 07 de Prorrogação do Termo de Contrato nº 028/2021, parte integrante do Processo de Licitação nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021; Respaldo legal: Art. 57, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Magalhães & Oliveira Ltda. - EPP – CNPJ nº 01.484.087/0001-82; Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 028/2021, referente ao Processo de Licitação nº 022/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 de julho de 2022 e com vencimento em 07 de agosto de 2022, conforme autoriza a Cláusula 4ª do contrato originário; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de julho de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal; PUBLIQUE-SE.

.....